

LEI Nº 1.829/05
DE 20 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IGUAPE
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO –
FUSSESP, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de corte e costura “Costurando com Arte”.
- Art.2º- O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.
- Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 20 DE SETEMBRO DE 2005.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal